



11915557



08017.001992/2019-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Divisão de Licitações

**NOTA TÉCNICA Nº 56/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08017.001992/2019-33**

**INTERESSADO: COCIND**

1. Trata-se de processo administrativo licitatório visando a aquisição de computadores de alto desempenho, com funções específicas para serem utilizados na avaliação e monitoramento de jogos e aplicativos.

2. A licitação foi aberta no horário agendado, às 10h00, do dia 15/06/2020, sendo encerrada a etapa de lances às 10h31m, aproximadamente. Ficou consignada a lista de classificação conforme tabela a seguir:

Colocação	LICITANTE	CNPJ	PROPOSTA	DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
1º	MATHEUS DOS SANTOS	31.540.631/0001-27	11913459	11913473
2º	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	16.628.132/0001-00	11916605	11916626, 11916593
3º	COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INF	32.442.765/0001-78		
4º	KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA 04597236180	28.042.115/0001-68		
5º	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	10.434.081/0001-91		
6º	OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI	20.411.148/0001-26		

3. A análise técnica da proposta da empresa primeira colocada foi promovida pela unidade demandante que se pronunciou por meio da Nota Técnica nº 03/2020 (11914002).

4. Da análise da documentação da documentação de habilitação da empresa primeira colocada, MATHEUS DOS SANTOS, CNPJ nº 31.540.631/0001-27, verificou-se que não foram disponibilizados o atestado de capacidade técnica e o balanço patrimonial, vetores estes que incidiram na Recusa da Proposta, por descumprimento do item 9.19 do Edital (11807883):

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. Nesse contexto, nos termos do que dispõe o art. 26 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 não devem ser aceitos documentos posteriormente à data de abertura da sessão:

**Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.**

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

6. Em ato contínuo, encaminha-se os autos à COCIND para realização de análise da proposta do segundo colocado, Licitec Tecnologia EIRELI, CNPJ nº 16.628.132/0001-00, visando a continuidade dos atos.

Atenciosamente,

**EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**

**PREGOEIRO**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a) Oficial**, em 15/06/2020, às 15:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11915557** e o código CRC **8F37FCD8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO

Se for o caso, digite aqui o texto anexo do NT. Se não, **apague** todo o conteúdo desta seção.

1. Texto texto texto....